

**IFAP**

Instituto de Financiamento  
da Agricultura e Pescas, I.P.

# BALANÇO SOCIAL 2012



## INTRODUÇÃO

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. (IFAP) foi criado através do Decreto-Lei nº 87/2007, de 29 de março, com o estatuto de instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sob tutela dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território.

O IFAP é o Organismo Pagador do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) na aceção do R.1290/2005 do Conselho, e do R. 885/2006 da Comissão. Foi, ainda, designado, por delegação, para efetuar pagamentos cofinanciados pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP) enquanto organismo intermédio no âmbito do PROMAR, de acordo com o Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio, na aceção do R. 1198/2006, do Conselho.

A missão do IFAP consiste em proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e setores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação no âmbito da agricultura e pescas.

O IFAP foi reestruturado através do Decreto-Lei nº 195/2012 que estabeleceu as seguintes atribuições:

- a) Garantir o funcionamento dos sistemas de apoio e de ajudas diretas nacionais e comunitárias e a aplicação, a nível nacional, das regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da política agrícola comum;
- b) Garantir o cumprimento da função de organismo pagador do FEAGA e do FEADER;
- c) Garantir o cumprimento da função de autoridade de certificação no âmbito do FEP, bem como de organismo intermédio na aceção do R. 1198/2006, do Conselho;
- d) Executar a política estratégica na área das tecnologias de informação e comunicação, para o setor da agricultura e pescas, assegurando a construção, gestão e operação das infraestruturas na respetiva área de atuação;
- e) Apoiar o desenvolvimento da agricultura e das pescas, bem como do setor agroalimentar, através de sistemas de financiamento direto e indireto.

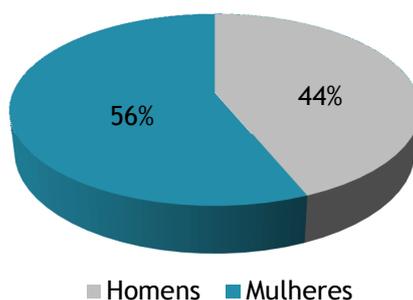
De acordo com o estabelecido no nº 3, do art. 20º do Decreto-Lei nº 7/2012, de 17 de janeiro, o IFAP é dirigido por um Conselho Diretivo constituído por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

Em 31 de dezembro de 2012, encontravam-se a desempenhar funções no IFAP, 637 funcionários. Quando comparado com o ano anterior, 2011, registou-se uma diminuição de 27 funcionários, representando uma redução de 4%.

Em síntese, a caracterização dos recursos humanos, à data de 31.12.2012, é a seguinte:

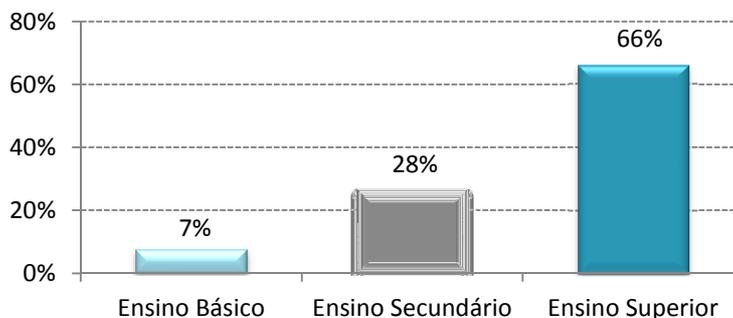
- Do total de trabalhadores efetivos a desempenhar funções 358 são mulheres e 279 são homens, com uma representação de 56% e 44%, respetivamente. Verifica-se, assim, uma diminuição, ainda que muito ligeira (1%) do peso das mulheres na estrutura do IFAP.

Gráfico 1 - Distribuição dos funcionários por género, em 31.12.2012



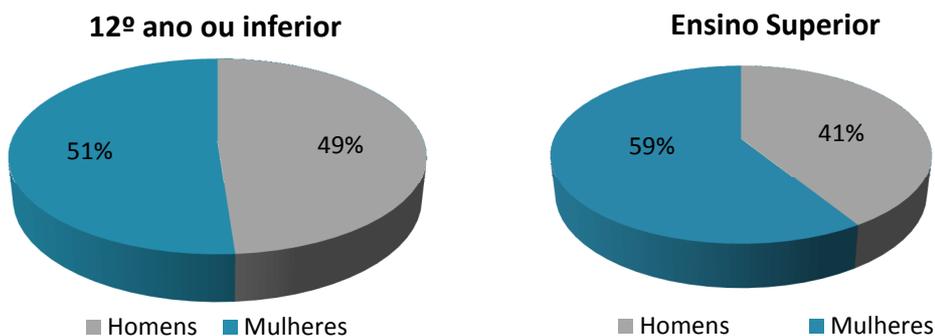
- Quanto ao nível de escolaridade verifica-se que do total de funcionários, 420 apresentam um nível de escolaridade ao nível do ensino superior, onde estão incluídos os graus de bacharelato, licenciatura e doutoramento.

Gráfico 2 - Nível de escolaridade dos funcionários, em 31.12.2012



- Atendendo ao nível de escolaridade, ao nível do 12º ano ou inferior existe uma distribuição idêntica entre homens e mulheres, 51% e 49%, respetivamente. No que respeita ao ensino superior destacam-se as mulheres apresentando um maior peso neste nível de escolaridade.

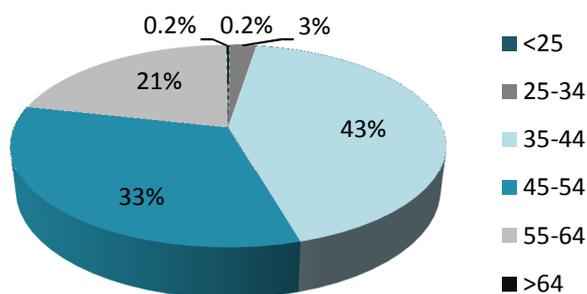
Gráfico 3 - Nível de escolaridade dos funcionários por género, a 31.12.2012



- A maioria dos funcionários encontra-se no escalão etário entre os 35 e os 44 anos (43%). No que se refere ao ano anterior não se registaram alterações no peso que este escalão representa no total.

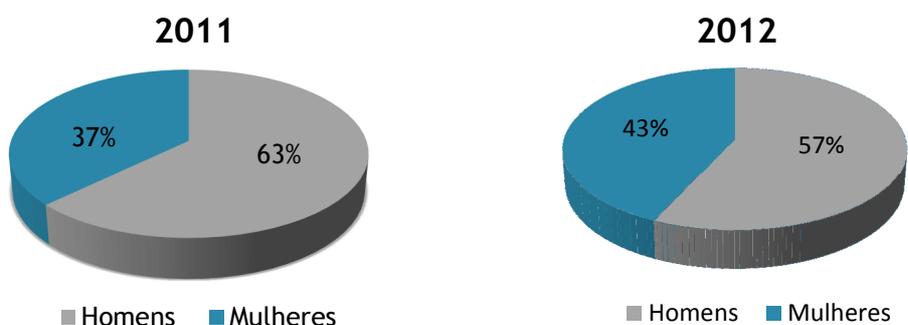
O escalão entre os 45 e os 54 anos apresenta, igualmente, um peso significativo: 33%. O referido escalão aumentou a sua representação em 2 pontos percentuais relativamente ao ano de 2011.

Gráfico 4 - Escalão etário dos funcionários, em 31/12/2012



- A estrutura dirigente do IFAP é composta por 25 mulheres e 33 homens, com um peso de 43% e 57%, respetivamente. Quando comparado com o ano de 2011 verifica-se um aumento da representatividade das mulheres, que naquele ano era de 37%.

Gráfico 5 - Comparação estrutura dirigente por género em 2011 e 2012



# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2012

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 30160000

Ministério: Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do

Serviço / Entidade: Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2012 664

Em 31 de Dezembro 2012 637

**ATENÇÃO!**

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Elisabete Costa

Tel: 213716221

E-mail: elisabete.costa@ifap.pt

Data 12.04.2013

## BALANÇO SOCIAL 2012

### ÍNDICE DE QUADROS

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)							1																	1	0	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)							3																	3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					7	4																		7	4	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					18	12																		18	12	30
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					4	9																		4	9	13
Técnico Superior									140	222														140	222	362
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo									74	99														74	99	173
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar									12	5														12	5	17
Informático									20	7														20	7	27
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>246</b>	<b>333</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>279</b>	<b>358</b>	<b>637</b>

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)											1																	
Dirigente Superior de 2.º grau a)										1				2														
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)									2		3	1	2	2		1												
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)									3	2	8	3	1	4	3	3	2			1								
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)									1	5	2	2		1				1	1									
Técnico Superior						2	1	9	23	56	34	69	25	33	23	27	22	17	12	9								
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				1		1	2		8	6	7	16	17	15	17	24	18	32	5	4								
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar									1		1	2	1	1	3		4	1	1	1								
Informático									8		6	3	2		1	2	3	2										
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>47</b>	<b>69</b>	<b>62</b>	<b>96</b>	<b>50</b>	<b>56</b>	<b>47</b>	<b>57</b>	<b>50</b>	<b>53</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>133</b>	<b>25</b>	<b>158</b>

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																												
Avenças																												
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Leque etário =  Trabalhador mais idoso ---  
 Trabalhador menos idoso ---

**PREENCHER ESTAS 2 CÉLULAS SFF**

7	anos
24	anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Dirigente Superior de 1.º grau a)	1																										
Dirigente Superior de 2.º grau a)	3																										
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	1	1	1		2		1	2	2	1																	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)			1	4	8	3	4	1	2	3		1	3														
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			2	2	1	5		1		1			1														
Técnico Superior	13	35	25	38	25	44	21	42	25	40	9	10	22	13													
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	4	2	11	2	3	12	13	20	29	37	4	6	10	20													
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	2						4	1	5	3			1	1													
Informático		1			16	3	2	2	2	1																	
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>39</b>	<b>40</b>	<b>46</b>	<b>55</b>	<b>67</b>	<b>45</b>	<b>69</b>	<b>65</b>	<b>86</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>37</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																1							1	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																2		1					3	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																7	4						11	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																16	11		1				28	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																4	9						13	
Técnico Superior							2	1	3	2	8	6	4	1	121	207	2	5					338	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo					3		15	12	13	10	38	72	1		4	5							175	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			2	1	4	1	4		1		1	3											18	
Informático							1	1	1	2	10		1	1	7	3							20	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>57</b>	<b>81</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>162</b>	<b>239</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>411</b>	<b>411</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																							0
Avença																							0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Dirigente Superior de 1.º grau a)																											0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)											1		1							1							1	2	3
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																											0	1	1
Técnico Superior										1	1			1													2	1	3
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										1						1				1							0	4	4
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	8	11	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																											0	0	0
Avenças																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Notas:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiam da redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)														3	3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)														2	2	0	2
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					1										0	1	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					1				1						1	1	2
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo															0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático					2										2	0	2
<b>Total</b>	0	0	0	0	3	1	0	1	0	0	0	0	5	0	8	2	10

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	0	0	0

**Notas:**

Considere o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autónomos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ de saída (durante o ano)	Motivos	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsi		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																									2	0	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																									0	0	0
Informático																									0	0	0
<b>Total</b>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / (durante o ano)	Motivos de saída	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior de 1.º grau a)																															0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																															0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																															1	0	1	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						1																									1	0	1	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)								1																							0	1	1	
Técnico Superior						2							1												7	4					6	9	11	20
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			1			5	4																		1						6	5	11	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																															0	0	0	
Informático			1																												0	1	1	
<b>Total</b>		0	2	0	0	8	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	1	6	17	18	35	

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	11					11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	31					31
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)	14					14
Técnico Superior	9				10	19
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	7					7
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0
Informático						0
<b>Total</b>	<b>72</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>82</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/	Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo												0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar												0	0	0
Informático												0	0	0
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

(1) e (2) - Artigos 46.º, 47.º e 48.º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64.º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)													3		3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)													7	4	11	0	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)													18	12	30	0	30
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)													4	9	13	0	13
Técnico Superior			135	182				34			4	5	1	1	140	192	332
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			70	92			1	2			2	5	1		74	99	173
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1		10	5									1		11	0	11
Informático			12	2					3	2				5	3	1	9
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>227</b>	<b>281</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>41</b>	<b>25</b>	<b>378</b>	<b>488</b>	<b>866</b>

Notas:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo								TOTAL		TOTAL
	35 horas		42 horas		Isenção horário		Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		tempo parcial ou outro regime especial (*)		tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)					1												1
Dirigente Superior de 2.º grau a)					3												3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					7	4											11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					18	12											30
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					4	9											13
Técnico Superior	138	186			1	1					34	1	1		140	192	332
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	72	97			1					7	2				79	99	178
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	11	5			1										12	5	17
Informático	15	4			5	3									20	7	27
<b>Total</b>	<b>236</b>	<b>292</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>387</b>	<b>498</b>	<b>885</b>

Notas:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (artº 12º do DL nº259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;  
 No caso dos estabelecimentos de ensino com mais de 3 horários incompletos utilizar os seguintes intervalos: Menor que 12 horas / De 12 a 17 horas / Maior que 17 horas  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ prestação do trabalho extraordinário	Modalidade de prestação do trabalho extraordinário		Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)													0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	78:30	288:00			245:30	257:30							324:00	545:30	869:30
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	58:30	1617:30			51:00	1232:00							109:30	2649:30	2959:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1618:30				387:00								2005:30	0:00	2005:30
Informático	4:00				46:00	7:00							50:00	7:00	57:00
<b>Total</b>	<b>1759:30</b>	<b>1905:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>729:30</b>	<b>1496:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>2489:00</b>	<b>3402:00</b>	<b>5891:00</b>

**Notas:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas; O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por

Grupo/cargo/carreira/ noturno	Horas de trabalho		Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0:00	0:00	0:00
Técnico Superior							0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0:00	0:00	0:00
Informático							0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**Notas:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Introduzir o total das horas trabalháveis por semana do serviço =

45:00 ← PREENCHER ESTA CÉLULA SFF

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ ausência	Motivos de	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																													0.0	0.0	0.0
Dirigente Superior de 2.º grau a)				20.0																								20.0	0.0	20.0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		15.0		49.0																								64.0	0.0	64.0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)								15.0																				15.0	0.0	15.0	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)								80.0														1.0	2.0					81.0	2.0	83.0	
Técnico Superior		10.0	20.0	1384.0	14.0	29.0	811.0	1266.0	23.0	27.0	36.0	336.0	43.0	82.0	1.0	6.0							42.0	42.0	109.0	220.0	1099.0	3402.0	4501.0		
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				12.0	3.0	5.0	506.0	1949.0				9.0	49.0	13.0	25.0	9.0	2.0						4.0	6.0	17.0	22.0	573.0	2058.0	2631.0		
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							212.0	50.0				3.0										1.0				1.0	213.0	54.0	267.0		
Informático				111.0			42.0	9.0				5.0										2.0	2.0			2.0	160.0	13.0	173.0		
<b>Total</b>		15.0	10.0	212.0	1384.0	17.0	34.0	1666.0	3274.0	23.0	27.0	50.0	388.0	56.0	107.0	10.0	8.0	0.0	0.0	0.0	0.0	50.0	52.0	0.0	0.0	126.0	245.0	2225.0	5529.0	7754.0	

**Notas:**

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Data	Identificação da greve		Motivo(s) da greve
	Período (especificar mês, dia e hora)	Greve	
11/14		Greve	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	49		004_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	49	0:00	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Período (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
03/22	Greve		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	2		RM4_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0:00</b>	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Período (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	Greve		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Período (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	Greve		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Período (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	Greve		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir mm-dd pelo mês e dia respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Género / Escalão de remunerações			
Até 500 €			0
501-1000 €	12	20	32
1001-1250 €	39	64	103
1251-1500 €	43	52	95
1501-1750 €	40	77	117
1751-2000€	22	55	77
2001-2250 €	41	33	74
2251-2500 €	23	20	43
2501-2750 €	32	24	56
2751-3000 €	13	10	23
3001-3250 €	9	3	12
3251-3500 €	1		1
3501-3750 €	2		2
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>314</b>	<b>314</b>	<b>628</b>

**Notas:**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**B - Remunerações máximas e mínimas**

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	549,25 €	635,07 €
Máxima ( € )	4 621,12 €	3 209,67 €

**Nota:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	13 856 210,26 €
Suplementos remuneratórios	949 456,08 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	972 476,87 €
Benefícios sociais	38 931,73 €
Outros encargos com pessoal	4 345 215,31 €
<b>Total</b>	<b>20 162 290,25 €</b>

**Nota:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	30 873,35 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	27 333,45 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	19 938,09 €
Abono para falhas	6 034,18 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	160 895,04 €
Representação	218 761,52 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	485 620,45 €
<b>Total</b>	<b>949 456,08 €</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	43 280,77 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,86 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	61 185,00 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	867 797,24 €
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>972 476,87 €</b>



**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	483	39 305,94 €
Exames de admissão	4	
Exames periódicos	474	39 305,94 €
Exames ocasionais e complementares	5	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho		39 305,94 €
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**  
Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**  
Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	160

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais**

Segurança e saúde no trabalho	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	50 419,86 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Notas:**  
 (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho  
 (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos  
 (c) Encargos na formação, informação e consulta  
 (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	170	6			176
<b>Total</b>	170	6	0	0	176

**Notas:**  
 Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:  
 • **acção interna**, organizada pela entidade;  
 • **acção externa**, organizada por outras entidades;  
 - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por**

Grupo/cargo/carreira	Acções		TOTAL	
	internas	externas		
N.º de participações e de participantes	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0
Dirigente Superior de 2.º grau a)				0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		8	8	5
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		24	24	16
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)		6	6	4
Técnico Superior		106	106	92
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		16	16	16
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		2	2	2
Informático		14	14	9
<b>Total</b>		166	166	144

**Notas:**  
 (\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);  
 (\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto);

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por**

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)			90:00	90:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)			260:00	260:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			62:00	62:00
Técnico Superior			1491:00	1491:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		123:00		123:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		50:00		50:00
Informático			262:00	262:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;  
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	30 792,82 €
<b>Total</b>	<b>30 792,82 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	237
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

**Quadro 32: Disciplina**

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

**Notas:**

(1) - para trabalhadores Nomeados  
(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas